

# Câmara Municipal de Pato Branco

## PROJETO DE LEI Nº 34/92

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo suportar os custos da entrada de energia elétrica à VALEPLAST - Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

.....  
.....  
**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a pagar os custos da rede de entrada de energia elétrica à VALEPLAST - Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, CGC/MF nº 79.715.330 /0001-13, no valor de Cr\$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros).

**Artigo 2º** - O pagamento a que se refere o artigo anterior, fica condicionado ao seguinte:

I - que o bem objeto da presente Lei, será destinado exclusivamente ao funcionamento da atividade industrial da beneficiária, não podendo ser alienado pelo período de 05 anos.

II - no caso de inadimplemento reverterá ao município a importância paga, corrigida monetariamente, a partir da publicação da presente lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M   N°   028 / 92

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Pato Branco.

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para pagar os custos da rede de entrada de energia elétrica da Indústria de Plásticos Ltda - VALEPLAST, no valor de Cr\$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros).

A proposição decorre da solicitação que nos é feita pelos proprietários da indústria, que alegam dificuldades financeiras em falta de incentivo para implantar referida empresa industrial, que além dos tributos que recolherá, também irá demandar mais empregos.

Assim, o Projeto se enquadra na política de incentivo à industrialização do Município, a exemplo das doações de imóveis que vêm sendo feitas a outras empresas industriais.

Certos da aprovação da matéria, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de junho de 1.992.

Clóvis Padoan  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## PROJETO DE LEI Nº 34/92

SUMULA: Autoriza o Executivo suportar os custos da entrada de energia elétrica da Indústria de Plásticos Ltda - VALEPLAST

.....  
.....  
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a pagar os custos da rede de entrada de energia elétrica da Indústria de Plásticos Ltda -VALEPLAST, CGC/MF nº 79.715.330 /0001-13, no valor de Cr\$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

## COMISSÃO DE MÉRITO

### Parecer ao Projeto de Lei 34/92

SÚmula - Autoriza o executivo suportar os custos da entrada de energia elétrica da Industria de Plásticos Ltda Valeplast.

Análise - Busca o Executivo a autorização para arcar com os custos de implantação de energia elétrica, da empresa aciam definida, é do entender desta Comissão que o valor de 844.000,00 é aquém dos custos de menor terrenosa dispesição no Distrito Industrial, todos destinados a doações à empresários interessados em aqui praticarem seus lucros. Diante desta análise e tendo em vista a necessidade de industrialização do Município, fornecemos o seguinte parecer

PARECER - Em conformidade com a análise acima descrita bem como, e principalmente com o que estabelece o Regimento Interno desta Casa, acerca de suas atribuições fornecemos parecer favorável a aprovação da matéria em apreço

é o parecer SMJ;

Pato Branco em 08 de junho de 1992

Nereu Faustino Ceni

Presidente PC do B

Vílso Carneiro de Oliveira

Relator

PL

Oradi F. Caldatto  
Oradi Francisco Caldatto



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

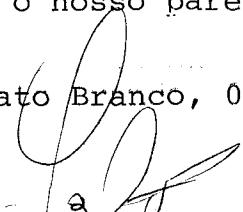
Através do Projeto de Lei em têla, busca o Executivo Municipal autorização para suportar os custos da entrada de energia elétrica à empresa Valeplast - Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

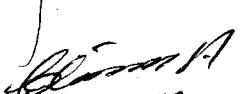
A proposição visa incentivar a implantação de novas indústrias em nosso município, proporcionando a geração de mais empregos e o aumento de arrecadação.

Diante disso e considerando o parecer contábil que nos indica haver dotação orçamentária, emitimos parecer favorável a sua tramitação normal.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 08 de junho de 1.992

  
Daniel Cattani - Presidente

  
Clovis Defáveri

  
Dileto Nichelle



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

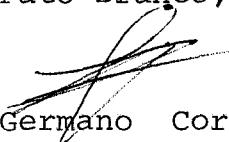
## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

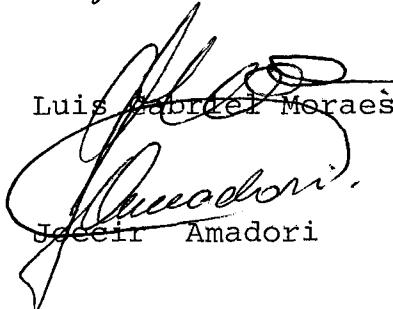
Esta Comissão no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, analisando a matéria em tópico, de autoria do Executivo Municipal, que busca autorização para pagar o custo de entrada de energia elétrica para a empresa Valeplast, emite parecer favorável a sua aprovação, embasado no parecer contábil desta Casa, que nos informa haver dotação orçamentária necessária para cobrir referidos gastos.

A proposição visa incentivar à implantação de indústrias em nosso Município, proporcionando a geração de novos empregos e arrecadação de receita.

É o nosso parecer, "Sub censura".

Pato Branco, 08 de junho de 1.992.

  
Germano Corona - Presidente

  
Luis Gabriel Moraes  
  
Jaceir Amadori



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo, VALEPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua D. Pedro, s/n, Bairro Sambucaro, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF nº 79.715.330/0001-13, neste ato representada por seu sócio-gerente REINALDO ALEXANDRE CALDART, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, CPF nº 010.330.189-53, declara conhecer os termos da Lei Municipal nº 1.119/92 e que se compromete a não alterar ou paralisar as atividades industriais da empresa agraciada pela doação da entrada de energia elétrica, pelo prazo de dois (02) anos, contados a partir da presente data, sob pena de ter que devolver todos os materiais e equipamentos que compõem a referida entrada de energia.

Assim, para que produza os seus efeitos, lavrou-se o presente Termo, que vai devidamente assinado.

Pato Branco, 17 de junho de 1.992

VALEPLAST - IND. E COM. DE PLÁSTIVOS LTDA - Reinaldo A. Caldart - Gerente



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

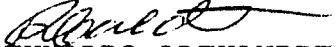
Pato Branco, 04 de junho de 1992.

Senhor Prefeito:

Em razão das sérias dificuldades financeiras pelas quais estamos passando, em consequência da recessão que assola todo o país; e para podermos dar continuidade às nossas atividades, sem dispensar funcionários; a direção da empresa VALEPLAST - Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., através do seu sócio-gerente abaixo assinado, solicita ao Executivo Municipal o pagamento dos custos de entrada de energia elétrica, no valor de Cr\$. 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), para a Indústria Valeplast.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada.

Atenciosamente.

  
REYNALDO ALEXANDRE CALDART  
Sócio-Gerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 138540

042



FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL  
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDO ATÉ  
30/06/94

79.715.330/0001-13

ATIVIDADE PRINCIPAL

23.29

CPF DO RESPONSÁVEL

465.307.389-91

NATUREZA JURÍDICA

02 - SOC. POR COTAS DE RESPONS. LTDA

ÓRGÃO DA RF

92450 - 0910305 - PATO BRANCO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

VALEPLAST RECUPERACAO E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO

R DOM PEDRO I

NÚMERO

SN

COMPLEMENTO

GDA 210 LOTE 02

CEP

85500

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

UF

PR

0794406

24



MINISTÉRIO DA ECONOMIA,  
FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL  
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDO ATÉ

30/06/94

NUMERO DE INSCRIÇÃO

79715330/0001-13

ATIVIDADE PRINCIPAL

23.29

CPF DO RESPONSÁVEL

168709729-15

NATUREZA JURÍDICA

02 - SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESP. LTDA

ÓRGÃO DA RF

92450 - PATO BRANCO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

VALEPLAST RECUPERACAO E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO

R DOM PEDRO I

NÚMERO

SN

COMPLEMENTO

GDA 210 LOTE 02

CEP

85500

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

UF

PR

9555201

RSC07



MINISTÉRIO DA ECONOMIA,  
FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL  
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDO ATÉ

30/06/94

NUMERO DE INSCRIÇÃO

79.715.330/0001-13

ATIVIDADE PRINCIPAL

23.29

CPF DO RESPONSÁVEL

465.307.389-91

NATUREZA JURÍDICA

02 - SOC. POR COTAS DE RESPONS. LTDA

ÓRGÃO DA RF

92450 - 0910305 - PATO BRANCO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

VALEPLAST RECUPERACAO E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA ME

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO

R DOM PEDRO I

NÚMERO

SN

COMPLEMENTO

GDA 210 LOTE 02

CEP

85500

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

UF

PR

VALEPLAST RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA  
CGC.MF: 79.715.330/0001-13

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

REYNALDO ALEXANDRE CALDART e MARCOS AURÉLIO CALDART, sócios componentes da firma que gira sob o nome comercial de "VALEPLAST RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA", com sede na cidade de Fato Branco, Estado do Paraná, na Rua Dom Pedro I, s/n, quadra 210, lote 02, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41201782611, por despacho em sessão de 31 de outubro de 1986, e Segunda Alteração arquivada sob nº 48672-0, por despacho em 09 de Maio de 1.991, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar / seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições à seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social no valor de Cr\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil cruzeiros), dividido em 85.000 (Oitenta e cinco mil) quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, fica elevado para Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), cujo aumento no valor de Cr\$ 1.415.000,00 (Hum milhão quatrocentos e quinze mil cruzeiros), é realizado com a incorporação ao Ativo Imobilizado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio REYNALDO ALEXANDRE CALDART, que possuia na sociedade 42.500 (Quarenta e duas mil e quinhentas) / quotas, no valor de Cr\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), eleva seu capital para Cr\$ 1.457.500,00 ( / Hum milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos / cruzeiros), cujo aumento no valor de Cr\$ 1.415.000,00 (Hum milhão quatrocentos e quinze mil cruzeiros), é realizado com a / entrega de uma máquina de corte/solda, marca Reifenhauer Sta 650; Motor Ebeherdt Bauer I, 5HP, Motor Bufalo 0,5 HP e Amplificador de Foto-Célula Sick; no valor de Cr\$ 1.415.000,00 (Hum milhão quatrocentos e quinze mil cruzeiros).

VALEPLAST RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração de contrato social, o capital social no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 1.500.000 (Hum milhão e quinhentas mil) quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada / uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	Nº QUOTAS	VALOR Cr\$
REYNALDO ALEXANDRE CALDART	1.457.500	Cr\$ 1.457.500,00
MARCOS AURÉLIO CARLDART	<u>42.500</u>	Cr\$ <u>42.500,00</u>
TOTAL	1.500.000	Cr\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade que girava sob o nome comercial de "VALEPLAST RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA", passa a girar com o novo nome comercial de "VALEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA".

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vi-/gentes que não colidirem com as disposições do presente instru-/mento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, da-/tam e assinam juntamente com duas testemunhas o / presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no / verso de suas fôlhas, que se obrigam fielmente / por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os / seus termos.

PATO BRANCO (PR), 20 DE JUNHO DE 1.991

Reynaldo Alexandre Caldart  
REYNALDO ALEXANDRE CALDART

Marcos Aurélio Caldart  
MARCOS AURÉLIO CALDART

TESTEMUNHAS:

Florentino Turcatto  
FIORENTINO TURCATTO  
Avelino Turcatto  
VELINO TURCATTO

**VALEPLAST - RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

PEDRINHO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Sibipiruna, 68, Núcleo Afonso Alves de Camargo, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 880.094/SSP.PR e CPF. nº. 168709729-15, e JOAQUIM RODRIGUES GOMES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Apucarana, Paraná, à Rua Pio X, sn, centro, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 1.360.320/SSP.PR e CPF. 069785-689/53, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas ... Leis 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome comercial de "VALEPLAST-RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA", tendo sua sede e foro nesta cidade de Apucarana, Paraná, a Rua Sibipiruna, 68, Fundos, Núcleo Reis. A. A. de Camargo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objeto mercantil o ramo de "RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS".

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de novembro de 1.986.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cz\$. 40.000,00 (Quarenta mil cruzados), dividido em 40.000 - (Quarenta mil) quotas de Cz\$. 1,00 (Um cruzado) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

1. PEDRINHO DO NASCIMENTO, 36.000 (Trinta e seis mil) quotas de Cz\$. 1,00 (Um cruzado) cada uma, perfazendo o total de... Cz\$. 36.000,00 (Trinta e seis mil cruzados), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.
2. JOAQUIM RODRIGUES GOMES, 4.000 (Quatro mil) quotas de Cz\$. 1,00 (Um cruzado) cada uma, perfazendo o total de Cz\$. 4.000,00 (Quatro mil cruzados), totalmente integralizado em moeda corrente do País no presente ato,

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 2º. da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

**CLÁUSULA SEXTA:** As deliberações sociais em assuntos não regulados em cláusulas específicas, ainda que impliquem alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que presentem a maioria absoluta do capital social, consoante culdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º. do Decreto ...

VALEPLAST - RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Fls. 02

651 de 19 de janeiro de 1.966.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento expresso e unânime dos mais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua quisição em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de sessenta dias a contar do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Declarado esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada por um ou mais sócios na qualidade de gerentes, a quem compete privativamente e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprêgo sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios gerentes a título de remuneração - pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo com os de/.. mais sócios, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais Operacionais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica investido na função de gerente da sociedade, despendido da prestação de caução, o sócio PEDRINHO DO NASCIMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecida as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação, solvidos o ativo e o passivo, serão o socio superstite e os herdeiros do "de cujus" quitado de seus baveres se existirem, estes, na conformidade com o formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, clusive, apresentar para o arquivamento o respectivo distrito social no Registro de Comércio competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes.

VALEPLAST - RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

Fls. 03

ventes e ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

APUCARANA, 22 de outubro de 1.986.

*Pedrinho do Nascimento*  
PEDRINHO DO NASCIMENTO

*Joaquim Rodrigues Gomes*  
JOAQUIM RODRIGUES GOMES

TESTEMUNHAS:

*Neodival Ramalho de Oliveira*  
NEODIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA

*João Antônio dos Santos*  
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS

USO DA FIRMA:

VALEPLAST-RECUPERAÇÃO E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

FIRMA RECONHECIDA

*Pedrinho do Nascimento - Sócio Gerente.*



1º Tabelionato de Notas  
Apucarana Paraná EDO MARQUES  
Tabelião - Tabelião  
Pedrinho do Nasc.  
mento, Dou 16  
Em 1986  
Apucarana, 22 de Out 1986  
ROMI P. MARQUES  
AUXILIAR JURAMENTADO



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

Pato Branco, 04 de junho de 1992.

**Senhor Prefeito:**

Em razão das sérias dificuldades financeiras pelas quais estamos passando, em consequência da recessão que assola todo o país; e para podemos dar continuidade às nossas atividades, sem dispensar funcionários; a direção da empresa VALEPLAST - Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., através do seu sócio-gerente abaixo assinado, solicita ao Executivo Municipal o pagamento dos custos de entrada de energia elétrica, no valor de Cr\$. 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), para a Indústria Valeplast.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada.

Atenciosamente.

  
REYNALDO ALEXANDRE CALDART  
Sócio-Gerente

Sr. Iris:

Os xerox destes documentos, referem-se a implantação da Indústria de Plásticos - VALEPLAST LTDA. - Rua D.Pedro, 55 neste município.

Trata-se daquela primeira idéia: Entrada de Força e Luz de 300 A com um custo aproximado de Cr\$17.000.000,00, depois para uma entrada de 200 Ampères com um custo de Cr\$ 11.300.000,00... até chegarmos a um consenso de que com 100 Ampères trifásico seria o suficiente... foi feita a troca de, barracões e conciliado as idéias entre as partes.

Temos, em anexo, a apuração dos custos da Entrada de Força e Luz de 100 Ampères trifásica, conforme relação:

- COMERCIAL PARZIANELLO DE ELETRICIDADE LTDA. - Cr\$ 844.000,00;
- PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA. - Cr\$ 865.966,80;
- RECUPERADORA DE TRANSF. VIVIDENSE LTDA. - Cr\$1196.802,00.

Para os devidos fins.



Ademir - 28/05/92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 138257

064

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

1. TIPO DE SERVIÇO

- ligação nova       religação  
 aumento de carga       padronização

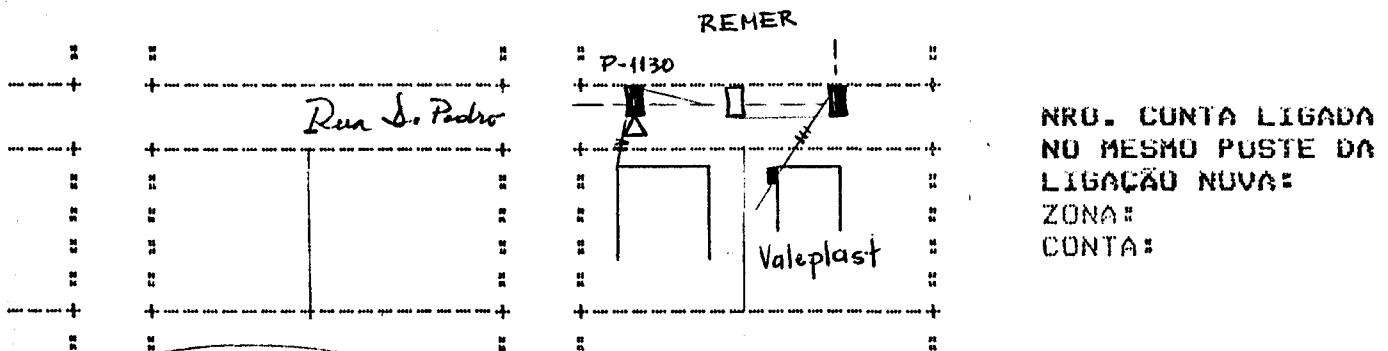
2. DADOS DO CLIENTE

Nome completo: Indústria de Plásticos Ltda.  
Data de nascimento ou data de criação da empresa: 13/05/92  
Telefone: endamento Profissão do responsável: Industrial  
Documento:  CPF  CI  CGC  Outro 79.715.330 /0001-13  
Inscrição Estadual: endamento  
Estado Civil:  solteiro  casado  desquitado  
 viúvo  divorciado  
Nome completo do cônjuge: Lurdes Caldart  
Nacionalidade:  brasileiro  estrangeiro

3. DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Endereço: Rua Dom Pedro, 55 quadra: ..... lote: .....  
Nº prédio: ..... nº apto: .....  
Localização:  urbana  rural  
Atividade específica: Indústria de Plásticos  
Local: ..... Zona: ..... Conta: .....  
Geração própria:  (S)  (N) Cão:  (S)  (N)  
Carga de flutuação brusca: ..... KVA  
Fase/potência do disjuntor: .....  
Ligação temporária:  (S)  (N) período .....  
Transformador:  Copel  Particular Potência: .....  
Ramal de ligação:  Copel  Particular  
Tipo: ..... comprimento: .....  
Regime de trabalho: 08 h por dia ..... dias por mês  
Nome fantasia da empresa: VALEPLAST

4. CROQUIS



Pato Branco, 13 DE maio DE 1992.

ADEMIR MAXIMINO VENDRUSCOLO  
D. M. V. VENDRUSCOLO

ASSINATURA DO ELETRICISTA

NOME: Ademir M. V. Vendruscolo

TELEFONE: 241526

R. Balcer



COPEL

**DETALHES DA CARGA INSTALADA - DCI  
( VALE PLAST )**

ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO E APLICAÇÃO DA CARGA	UNITÁRIO HP	TIPO	FASES	VOLTS	AMPÉRES	rpm	COMPLEMENTO			FOLHA PL Nº
									Nº DE POLOS	KVA	kW	
1	01	Máquina extrusora para plástico	20	Indutivo	3	220/380 V		3520	2	18,28	16,63	7,57
2	01	Máquina auxiliar para extrusora	1,5	Indutivo	3	220/380 V		1725	4	1,72	1,41	0,98
3	01	Máquina auxiliar para extrusora	3,0	Indutivo	3	220/380 V		1725	4	3,20	2,72	1,68
4	06	Resistências aquecedoras - 750 W		Resistivo	2	220 V					4,50	
5	05	Resistências aquecedoras - 1000 W		Resistivo	2	220 V					5,00	
6	01	Resistência aquecedora - 1500 W		Resistivo	2	220 V					1,50	
7	01	Motor para corte	5,0	Indutivo	3	220/380 V		1740	4	5,06	4,40	2,49
8	01	Motor auxiliar para corte	0,5	Indutivo	3	220/380 V		1720	4	0,75	0,54	0,52
9	04	Lâmpadas incandescentes de 100 W		Resistivo	1	110 V					0,40	
10	04	Lâmpadas fluorescentes de 40 Watts		Fluoresc.	1	110 V					0,24	
11	-											
12												
13												
14												
15									D.	28,55	25,56	12,72
16									I.N.	75 A		
17												
18												

A - POSSUI GERAÇÃO PRÓPRIA NÃO  SIM  ANEXAR DIAGRAMA

TOTAL 39,62 37,34 13,24

B - AUMENTO DE CARGA PREVISTO PARA / / kVA

## VALORES ESTIMADOS

C - NA RELAÇÃO ACIMA, OS SEGUINTE MOTORES OU APARELHOS SÃO DE RESERVA nenhumD - NAS CONDIÇÕES DE MÁXIMA CARGA PROVÁVEL, QUAIS OS MOTORES E APARELHOS QUE FUNCIONARÃO SIMULTANEAMENTE  
1,2,3, 7

E - REGIME DE TRABALHO DIÁRIO: DIURNO 08:00 HORAS NOTURNO -/- HORAS

F - REGIME DE TRABALHO ANUAL Dias úteis OUTRAS INFORMAÇÕES

RESPONSABILIZAMO-NOS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES ACIMA.

15 | 05 | 92

DATA

RESPONSÁVEL PELA LIGAÇÃO

*R. Bald*

RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO

ADEMIR MAXIMINO VENDRUSCOLO  
D. U. P. - P. M. / Pato Branco

Articulamentos VALLETTA S.P + Trifásico de Plásticos Ltda.

RELACAO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO ELETTRICO DA INDUSTRIA

CAPACIDADE CALCULADA Entrada de Força e Luz Trifásica de 100 Amperes.

QUANTIDADE	DETALHAMENTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Ponte de concreto duplo T PT200		233.450,00
02	Armacao PEX XL		7.800,00
04	Isolador roldana de porcelana		3.500,00
01	Parafuso 5/8 X 7" galvanizado		1.300,00
01	Arruela quadrada galvanizada		800,00
01	Disjuntor trifásico de 100 A		109.800,00
01	Haste de terra cobrada		20.600,00
01	Caja metálica - F-100 CM		70.150,00
02	Canos PVC (baixa C) de 2"	344,30,00	69.460,00
03	Juntas PVC 2"	3.950,00	11.850,00
01	Corm PVC 90° de 2"	9.300,00	9.300,00
01	Cabogote de alumínio de 2"		9.200,00
04	Archua de alumínio de 2"	700,00	2.800,00
02	Airuelas de alumínio de 2"	650,00	1.300,00
18	Filletes de massa de calafete		6.100,00
30	Metros de cabo isolado de 35 mm <sup>2</sup>	9950,00	998.500,00
12	Metros de cabo isolado de 25 mm <sup>2</sup>	7.260,00	87.240,00
12	Metros de cabo isolado de 16 mm <sup>2</sup>	5.800,00	11.600,00
02	Pregadeira para caixa CM	6.120,00	12.240,00
01	Parafusos para fixação no caixa CM	100,00	400,00
- 01	Conector de aterro de 35 mm <sup>2</sup>	1.900,00	1.900,00
			969.290,00
			<u>Dia</u> 125.250,00
			TOTAL 844.000,00

Obs: Vencimento para 28 dias.

Coml. Parzianello de Eletr. Ltda.

SÓCIO GERENTE

Atendimentos VALERPLAST - Indústria de Plásticos Ltda.

**RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO ELÉTRICO DA INDÚSTRIA**

CAPACIDADES CALCULADAS: Entrada de Força e Luz Trifásica do 100 Amperes.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Ponte de concreto duplo T PT-200	264.130,00	
01	Arranjo REX 1X1	4.145,00	
02	Isolador soldana de porcelana	9,48,00	
01	Parafuso 5/8 X 7" galvanizado	3.928,00	
01	Arruela quadra 1/2 galvanizada	238,00	
01	Disjuntor trifásico de 100 A	104.624,00	
01	Masto de terra dobrada	11.884,00	
01	Caixa metálica - tipo CN	66.266,00	
02	Canos PVC (barra 3m) de 2"	33.624,00	63248,00
03	Luxas PVC 2"	3.388,00	10.164,00
01	Curva PVC 90º de 2"	4.444,00	
01	Cabogote de alumínio de 2"	8.856,00	
04	Buchas de alumínio de 2"	910,00	3.640,00
02	Arruelas de alumínio de 2"	910,00	1.820,00
08	Filotes de massa de maféoforar	19,40,00	354,00
30	Metros de cabo isolado de 35 mm <sup>2</sup>	8.614,00	258.420,00
12	Metros de cabo isolado de 16 mm <sup>2</sup>	6.290,00	75.480,00
02	Metros de cabo isolado de 16 mm <sup>2</sup>	4.024,00	8.048,00
01	Brinquete para caixa CN	5.814,00	11.628,00
01	Parafusos para fixação da caixa CN	100,00	400,00
01	Conector de sertão de 35 mm <sup>2</sup>	2.648,00	
		5.070,14	933.544,00
		20% 20% 0% 5%	45.577,20
		TOTAL	865.966,80

**PATO OESTE**  
ELETRO INSTALADORA LTD.

Obs: 5% faturado 30dd.

Vencimento para 30 dias.

Agradecemos a ALFA PLAST - Distribuidora de Materiais da Fazenda.

DETALHO DE MATERIAIS PARA ATENÇÃO ELETÉTICO DA INDÚSTRIA

PARAFUSOS DE CALCULADA, Entrada do Peso e sua Unidade de 100 Ampéres.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO T.G.
QJ	Reato de concreto duplo 4 - PT200		278,032,00
Q1	Armazém REX 1X1		4.363,00
Q1	Isolador soldado de porcelana		1.030,00
Q1	Parafuso 5/8 X 7" galvanizado		4.125,00
Q1	Arruela quadrada galvanizada		200,00
Q1	Ligador trifásico de 100 A		110.180,00
Q1	Mante de terra estrada		12.510,00
Q1	Caixa metálica - Tipo CN		69.754,00
Q2	Canos PVC (larra 34) de 2"	33.287,00	66.574,00
Q3	Luvas PVC 2"	3.638,00	10.695,00
Q1	Curva PVC 90º de 2"		8.183,00
Q1	Cabocota de alumínio de 2"		9.322,00
Q4	Brocas de alumínio de 2"	958,00	3.832,00
Q2	Arruelas de alumínio de 2"	958,00	1.916,00
Q2	Fijos de molaço do isolador	208,00	3.744,00
Q9	Metros de cabo isolado de 30 mm²	9.066,00	271.980,00
Q2	Metros de cabo isolado de 25 mm²	6.623,00	79.464,00
Q2	Metros de cabo isolado de 16 mm²	4.239,00	8.478,00
Q2	Brinquiceira para caixa CN		12.240,00
Q4	Fluxos para fixação da caixa CN	100,00	400,00
Q1	Conector com aperto de 35 mm²		3.818,00
		TOTAL	1.196.802,00

ESTAMOS À VUESTRA DISPOSICIÓN PARA QUALQUER INFORMACIÓN

Obs.: Transcrição orçamento de: RECUPERADORA DE TRANSFORMADORES VIVIDENSE LTDA.



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

## ASSESSORIA JURÍDICA

Através do Projeto de Lei nº 34/92, busca o Executivo Municipal, autorização legislativa para pagar os custos da rede de entrada de energia elétrica da Industria de Plásticos Ltda - Valeplast, no valor de Cr\$ 844.000,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), conforme orçamento em anexo.

A proposição decorre das dificuldades financeiras da requerente e a falta de incentivo, para que a mesma possa implantar indústria de plásticos em nosso município.

A Lei Orgânica Municipal especificamente sobre o assunto, estabelece às microempresas e empresas de pequeno porte, tratamento jurídico diferenciado, proporcionando incentivos fiscais, nos termos dos artigos 174, inciso VII e 177, reproduzindo o disposto no artigo 179 da Constituição Federal.

O Município ao arcar com tais despesas, estará praticando uma forma de incentivo à industrialização, diverso daquele estabelecido por Lei, abrindo-se desta feita, precedentes às demais empresas que se encontrem em situação idêntica à requerente.

Conforme indica o parecer da assessoria contábil desta Casa, existe dotação orçamentária necessária, para custear referida solicitação.

Dante disso, a matéria encontra-se apta a seguir sua regimental tramitação, cabendo ao duto Plenário a decisão de mérito.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 08 de junho de 1.992.

José Renato Monteiro do Rosário

Assessor Jurídico

E.T: É necessário efetivar correção redacional ao Projeto, fazendo-se constar o nome da solicitante como: Valeplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

## ASSESSORIA CONTÁBIL

Através do PROJETO Nº 034/92, o Executivo Municipal, busca apoio do Plenário desta casa de Leis, para autorizar a mesma a pagar os custos da rede de entrada de Energia Elétrica da Indústria de Plásticos Ltda - VALEPLAST.

Em análise a matéria e verificando o orçamento vigente, -DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - concluimos que a referida matéria encontra-se em conformidade, existindo dotação necessária, havendo regularidade da mesma.

Somos de parecer favorável a tramitação normal da referida matéria.

É O parecer.

Pato Branco, 05 de junho de 1992.

Márcia Regina Zanoelo  
Contadora CRC nº 27.823-PR